



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3647 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR  
DE R\$ 20.416,00 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no recurso 4550 – Fator incentivo povos indígenas no valor total de R\$ 20.416,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.301.0041.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESF  
3.3.20.93 - Indenizações restituições – R\$ 195,00  
3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 8.000,00  
3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 12.221,00

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

a) O excesso de arrecadação e acordo com art. 43 da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 1.133,00 no recurso 4550 – Fator incentivo povos indígenas;

b) A redução no valor de R\$ 19.283,00 no recurso 4550 – Fator incentivo povos indígena, na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.423.0042.2.134 – AUXILIO AOS POVOS INDÍGENAS  
(929) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 14.281,00  
(931) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 5.002,00

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

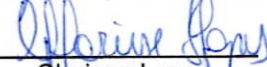
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2015.

  
Otomar Vivian  
Prefeito

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

10 / 11 / 2015

  
Clarisse Lopes  
Secretária Geral